



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS E TOCANTINS

TERMO ADITIVO Nº 05/2018 AO CONTRATO Nº
14/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO
FEDERAL POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS E
TOCANTINS – SAMF/GO-TO E OS PROPRIETÁRIOS
JOSÉ RANZI E JOÃO CARLOS RANZI CUJO OBJETO
É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA CGU/TO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e as respectivas alterações, e autorização do Senhor Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás e Tocantins, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOCATÁRIA: A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS – SAMF/GO**, órgão integrante do Poder Executivo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ **00.394.460/0010-32**, com sede situada na Rua 06, Qd. F-04, Lt. 38/40, nº 483, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-070, neste ato representada pelo Responsável pela Área de Recursos Logísticos, Senhor **DIEGO CESAR SANTANA MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 4.962.529, expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 741.728.401-91, no uso da atribuição que lhe confere o disposto na Portaria SAMF/GO/TO nº 140, de 12/11/2014, publicada no BS nº 46, de 12.11.2014, e de acordo com o inciso XIX, do Artigo 86, da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

LOCADORA: Senhores **José Ranzi**, brasileiro, aposentado, casado, portador da carteira de identidade nº 8.023.295.168 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 056.020.500-78, e **João Carlos Ranzi**, brasileiro, corretor de imóveis, casado, portador da carteira de identidade nº 8.016.268.369 – SSP/RS e inscrito no CPF SOB O Nº 186.521.150-87, neste ato legalmente representados pelo Procurador **Vitor Hugo Ranzi**, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº 61.790 SJSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 284.530.269-04, proprietários do imóvel.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS E TOCANTINS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 60 meses, de 29/06/2018 a 28/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em consequência do disposto na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de 29/06/2018 a 28/06/2023, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade e não haja qualquer manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2018NE800083, em favor de Jose Ranzi, e Nota de Empenho n.º 2018NE800091, em favor de João Carlos Ranzi.

As despesas para os exercícios subseqüentes serão incluídas nos respectivos PLOA, quando de suas elaborações.

O valor deste Termo Aditivo, para o período de 29/06/2018 a 28/06/2023, é de R\$692.390,40 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e respectivos Termos Aditivos que não contrariem o presente Aditamento



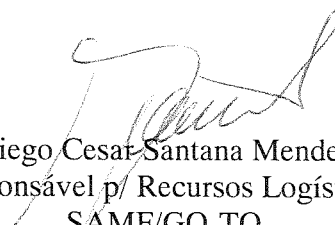
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS E TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

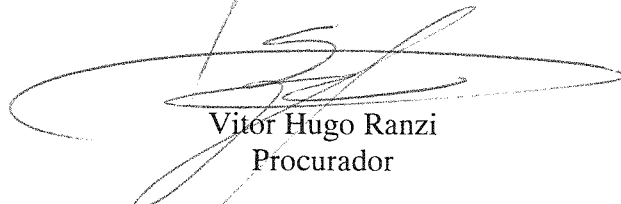
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo à fl. 27v. do Livro Especial de Contratos SAMF/GO-TO nº 04, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Goiânia, 15 maio de 2018.

LOCATÁRIA:


Diego Cesar Santana Mendes
Responsável p/ Recursos Logísticos
SAMF/GO-TO

LOCADOR:


Vítor Hugo Ranzi
Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME

Testemunha


Francisco Selmes de Araújo
Matr. SIAPE 438895
SAMF-GO/TO

NOME

Testemunha


Francisco José do Nascimento
Matr. SIAPE 7564
SAMF-GO-TO